



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 013 DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do anexo II – tabela I - saldo da Lei Complementar nº 051, de 28 de dezembro de 2001, que “*dispõe sobre a Carreira, Remuneração e o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima.*”

O encaminhamento do presente Projeto de Lei visa cumprir os ditames constitucionais esculpados nos art. 37 e 39.

Consoante se depreende da leitura dos textos constitucionais citados a remuneração dos servidores públicos militares será revisto anualmente por lei específica, observada a iniciativa privativa.

Os valores fixados nesta Lei foram obtidos pela aplicação do percentual de 7% (sete por cento) linearmente a todos postos ou graduações constantes do Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo da Polícia Militar, à exemplo e em igualdade com o reajuste concedido aos demais servidores civis do Poder Executivo do Estado.

Este é o motivo determinante da minha iniciativa que reveste obediência ao princípio da supremacia das normas constitucionais, em especial ao princípio da isonomia e do interesse público para a consecução dos fins sociais e do bem comum, submeto o assunto a essa Assembléia, requerendo, face ao objeto das alterações apresentadas, nos termos do artigo 42, da Constituição Estadual, que a tramitação da propositura se faça em regime de urgência.

Reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 24 de janeiro de 2006.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima

**RORAIMA**

Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945

13:33 25/01/2006 002057 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4 DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

**“Altera o Anexo II – Tabela I – Soldo da Lei Complementar Nº 051 de 28 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre a Carreira, Remuneração e o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar altera o Anexo II – Tabela I – Soldo, da Lei Complementar nº 051 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a instituição da carreira, remuneração e o quadro de organização e distribuição do efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima acrescentando o percentual de 7% (sete por cento) para todos os postos ou graduações constantes no referido anexo.

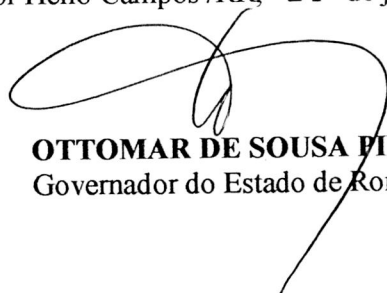
**Art. 2º** O valor do soldo para todos os postos ou graduações previstos no art. 30, inciso I, da Lei Complementar 051 de 28 de dezembro de 2001, passará a ser o constante no Anexo Único a esta Lei Complementar, que substitui para todos os fins o Anexo II – Tabela I – Soldo, anteriormente existente.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei Complementar terão início em 1º de janeiro de 2006.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 24 de janeiro de 2006.

  
**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 • Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945



ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº. DE 5 DE JANEIRO DE 2006

ANEXO II  
TABELAS DE SOLDOS E ESCALONAMENTO VERTICAL

TABELA I - SOLDOS

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1. OFICIAIS SUPERIORES</b>	
Coronel PM	2.646,14
Tenente Coronel PM	2.540,29
Major PM	2.426,51
<b>2. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS</b>	
Capitão PM	1.910,51
<b>3. OFICIAIS SUBALTERNOS</b>	
1º Tenente PM	1.783,49
2º Tenente PM	1.590,33
<b>4. PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Aspirante-a-Oficial PM	1.484,48
Cadete (último ano)	-
Cadete (demais anos)	-
<b>5. PRAÇAS GRADUADOS</b>	
Subtenente PM	1.336,30
1º Sargento PM	1.164,29
2º Sargento PM	994,95
3º Sargento PM	807,06
Cabo	717,10
<b>6. DEMAIS PRAÇAS</b>	
Soldado PM 1ª Classe	637,72
Soldado PM 2ª Classe	487,63
Aluno Soldado	375,75